



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.390

Dispõe sobre concessão de linha de transporte coletivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criada Linha Circular de transporte coletivo de Chã de Aldeia fazendo o seguinte percurso: Sai da rua 15 de Novembro, passando pelas ruas Melo Verçosa, Joaquim Nabuco, Dr. José Augusto e pega a BR 232 até o KM 47, onde passa para a PE 50f e, na altura do Engenho Cacimbas, entra para Chã de Aldeia neste Município;

Artº 2º - O percurso de volta será feito a partir de Chã de Aldeia e voltará pelos mesmos locais mencionados no Art. 1º, até terminar na rua 15 de Novembro;

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder, através de Decreto, a linha circular de Transporte Coletivo supracitada à Empresa que ganhar a licitação.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de Março de 1992.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa

- Prefeito -